



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FUNDIMIG INDUSTRIA DE PECAS E COMPONENTES LTDA

CNPJ/CPF : 17.381.542/0002-35

Empreendimento : FUNDIMIG INDUSTRIA DE PECAS E COMPONENTES LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR 494 número/km 25 KM 85,9 Bairro Parque Industrial Jaci Bernardes do Nascimento Cep 35547-000 Carmo da Mata - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Carmo da Mata (LAT) -20.579, (LONG) -44.8559

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1339/2022

### Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sobretudo considerando o tratamento químico superficial realizado ou a ser realizado na empresa, conforme documento SEI n. 29864152, presente no processo SEI n. 1370.01.0014351/2021-17, corroborado através das informações complementares apresentadas no SLA (ID-82021), sugere-se o indeferimento do pedido de renovação do Certificado de LOC n. 004/2016 , do empreendimento “FUNDIMIG INDUSTRIA DE PECAS E COMPONENTES LTDA” para a atividade “Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem”; no município de Carmo da Mata-MG. Ressalta-se que a empresa deverá formalizar o novo processo considerando o código B-03-08-5: “Produção de fundidos de ferro e aço, com tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem”; além de adequar o tratamento e destinação dos efluentes líquidos industriais.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 16/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 16/05/2022 09:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.